



RELATÓRIO ANUAL 2016

► MUDAR SPE MASTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A

1ª Emissão de Debêntures Simples

ÍNDICE

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	3
CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	5
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS	6
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	6
EVENTOS REALIZADOS 2016	6
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA	6
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE DEBÊNTURES	6
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	6
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES	7
PRINCIPAIS RUBRICAS	7
COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA	7
GARANTIA	7
DECLARAÇÃO	8

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	MUDAR SPE MASTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.
Endereço da Sede:	Av. das Américas, nº 500 Bloco 12, salas 303/304 CEP 22640-100 – Rio de Janeiro – Rio de Janeiro
Telefone / Fax:	(21) 3485-1300/ (21) 3485-1330
D.R.I.:	Sr. Augusto Martinez de Almeida
CNPJ:	12.356.050/0001-95
Auditor:	Nova Master Auditores
Atividade:	Participação no capital social de outras sociedades, constituída com a finalidade específica de realizar, planejar, gerenciar, incorporar e desenvolver empreendimentos imobiliários em geral, cujas datas de conclusão não poderão ultrapassar 5 anos contados da data da Emissão
Categoria de Registro:	Sociedade de Capital Fechado
Publicações:	Diário Comercial; Diário Oficial do Rio de Janeiro

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**Registro CVM nº:**

Sociedade de Capital Fechado

Número da Emissão:

1ª Emissão

Situação da Emissora:

Inadimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

MUDA11

Código de ISIN:

BRMUDADBS004

Banco Mandatário:

Banco Bradesco S.A.

Coordenador Líder:

Concórdia Banco S.A.

Data de Emissão:

23 de agosto de 2010

Data de Vencimento:

31 de janeiro de 2018

Quantidade de Debêntures:

50 (cinquenta)

Número de Séries:

Série única

Valor Total da Emissão:

O valor total da Emissão é de R\$ 41.752.984,80 (quarenta e um milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), na data de emissão

Valor Nominal:

R\$ 835.059.696000, na data base

Forma:

Nominativas e escriturais

Espécie:

Garantia real

Conversibilidade:

As debêntures não são conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As Debêntures foram registradas para negociação no mercado secundário no SND – Módulo Nacional de Debêntures, administrado e operacionalizado pela CETIP, observados os períodos de vedação à negociação conforme disposto no art. 13 da Instrução CVM nº 476/09.

Atualização do Valor Nominal:

A partir da Data de Emissão até o seu efetivo pagamento, as Debêntures tiveram, o seu Valor Nominal Unitário atualizado anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA" ou "Atualização Monetária"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE")

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão

Remuneração:

Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures atualizado, incide juros remuneratórios correspondentes a 9% (nove por cento) ao ano, base 252 dias úteis ("Sobretaxa"), que serão calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das

Debêntures atualizado, desde a Data de Emissão ou data do último pagamento até a data de vencimento das Debêntures.

Pagamento da Remuneração:

Era devido anualmente, sempre em conjunto com as Amortizações Programadas, sendo que os próximos pagamentos estavam demarcados para 30 de janeiro 2016 e 31 de janeiro 2018.

Amortização:

O Valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures, considerando a amortização de 23 de agosto de 2011 correspondia a 20% do Valor Nominal Unitário atualizado na data de pagamento, será amortizado em 30 de janeiro de 2016, 50% do valor nominal Unitário devido até referida data e; em 31 de janeiro de 2018 o saldo devedor das Debentures.

Fundo de Amortização:

Não se aplica à presente emissão

Prêmio:

Não se aplica à presente emissão

Repactuação:

Não haverá repactuação programada das Debêntures.

Aquisição Facultativa:

A Emissora poderia, a qualquer tempo, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM nº 476/09, adquirir as Debêntures em circulação por preço não superior ao Valor Nominal Unitário atualizado acrescido da Sobretaxa, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão ou data do último pagamento da Sobretaxa até a data da efetiva aquisição, observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 55 da Lei nº 6.404/76. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderiam ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração das demais Debêntures que ainda estiverem em circulação, devendo no primeiro caso, ser objeto de aditamento a presente Escritura de Emissão.

Resgate Antecipado:

Não se aplica à presente emissão;

* As características acima contemplam o Quarto Aditivo à Escritura de Emissão

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos obtidos com a Emissão foram destinados exclusivamente ao desenvolvimento de empreendimentos imobiliários com foco no segmento popular que atendem aos critérios de elegibilidade, estando a Emissora também, autorizada a utilizar os referidos recursos como contra-garantia aos Intervenientes Garantidores em razão das garantias prestadas no âmbito da emissão.

Eram Empreendimentos Elegíveis aqueles empreendimentos incorporados pela Emissora, por si ou por suas controladas, controladoras, ou pelos Intervenientes Garantidores que, no momento de sua primeira apresentação para composição da carteira de Empreendimentos Elegíveis, atendam aos seguintes requisitos, cumulativamente: (i) empreendimentos cujas unidades residenciais, excluídas as unidades de permuta em razão da aquisição dos terrenos, tenham alcançado um mínimo de 20% de vendas; (ii) inexistência de penhor, penhora, alienação fiduciária, cessão fiduciária ou quaisquer direitos reais em garantia, com exceção de hipoteca, sobre os terrenos, unidades, respectivos recebíveis ou outros direitos

decorrentes do empreendimento, constituídos no âmbito da Emissão ou os direitos reais em garantia sobre parte das unidades financiadas de um empreendimento que já estejam sido dados em garantia em favor da CEF; e (iii) que quaisquer eventuais hipotecas existentes sobre os imóveis não tenham preferência sobre as hipotecas outorgadas em garantia das Debêntures nos termos da Escritura de Hipoteca.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

No Decorrer do exercício de 2016 não foram realizadas assembleias de debenturistas, ressaltando que ocorreu o vencimento antecipado da presente emissão em 19.08.2015, via Assembleia Geral de Debenturistas.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

A CETIP comunicou este Agente Fiduciário que, em decorrência da declaração de vencimento antecipado das debentures supracitada, e findo o prazo concedido à Emissora para regularização da situação de inadimplência, referida emissão foi retirada do Cetip21 – Módulo Títulos e Valores Mobiliários.

EVENTOS REALIZADOS 2016

A emissão teve o vencimento antecipado declarado de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão em 19 de agosto de 2015, não existindo mais eventos agendados a partir de referida data.

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

A emissão teve o vencimento antecipado declarado de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão em 19 de agosto de 2015, não existindo mais eventos agendados a partir de referida data.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE DEBÊNTURES

Nos termos da alínea “k” do artigo 12 da Instrução CVM nº 28/83, informamos que este Agente Fiduciário não atua em outras emissões de debêntures, públicas ou privadas, feitas pela própria companhia emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

SR Rating

Classe	Rating Atual	Rating Anterior	Última Alteração
Debêntures 1ª Emissão	brBB-	brBB	Set/2015

- Ocorreu a declaração de vencimento antecipado da presente Emissão aos 18.08.2015
- Rating valido até julho/2015

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 19.08.2015, o único Debenturista, representado pela POSTALIS – Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos, conforme item 5.7 do Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário com Garantia Real sob a Forma Escritural, celebrado em 10 de dezembro de 2010, deliberou e aprovou, por unanimidade, DECLARANDO O VENCIMENTO ANTECIPADO da Escritura Particular de Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, da 1ª Emissão de Debêntures da MUDAR SPE MASTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

Em decorrência do vencimento antecipado supracitado, ressalvamos que este Agente Fiduciário não foi autorizado a executar o crédito em comento, uma vez que o único investidor pertence ao grupo econômico da emissora.

Por fim, não tivemos conhecimento de alterações estatutárias da Companhia no exercício de 2016.

PRINCIPAIS RUBRICAS

Não foi possível destacarmos as Principais Rubricas pertinentes ao exercício de 2016, pois até a presente data, não foram divulgadas as Demonstrações Financeiras da Emissora.

COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Não foi possível elaborarmos os Comentários sobre as Demonstrações Financeiras de 2016, por falta de sua divulgação.

GARANTIA

A emissão é da espécie com garantia real e era representada por [i] cessão fiduciária de Recebíveis, [ii] Alienação Fiduciária das Quotas das empresas Mudar Incorporações Imobiliárias S.A., Mutum I SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda., Mudar SPE 2 Empreendimentos Imobiliários Ltda., Butatã SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda., Mutum II SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda., Mudar SPE7 Empreendimentos Imobiliários Ltda., e Horto do Ipê Empreendimentos Imobiliários Ltda. Conforme dispõe a Cláusula 5.13 da Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário acompanhou ao tempo da vigência destas garantias a movimentação dos referidos créditos e o Percentual Garantido, nos termos da Escritura; [iii] Hipoteca em primeiro grau dos imóveis objeto das matrículas 158.165 do 9º Oficial de Registro de imóveis de São Paulo, nº 168.354 do 6º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, nº 200.323 do 9º Oficial de Registro de imóveis de São Paulo e sobre a fração ideal de 98,84745962% do imóvel objeto da matrícula de nº 143.515 do 8º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo.

Foi realizado em 05 de novembro de 2010 Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, bem como em 28 de fevereiro de 2011 foi celebrado o Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, onde foram excluídos da garantia da operação os direitos creditórios, e ainda as quotas das sociedades Mutum II SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Mudar SPE7 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Foi realizado em 13 de dezembro de 2011, Segundo Aditamento à Escritura de Emissão que liberou às Hipotecas mencionadas acima, bem como excluiu as SPE's Atlântico e a SPE Vista Verde, enquanto garantidores na Operação. Foi liberada ainda as hipotecas incidentes sobre os imóveis de matrículas 158.165 e 143.515.

Foi realizado em 12 de dezembro de 2012, Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão que substituiu as garantias restantes acima prestadas por Hipoteca de Primeiro Grau do imóvel de propriedade da Lagoa dos Ingleses Participações Imobiliárias Ltda. com a seguinte descrição Parte da Gleba 27 denominada Casa da Lagoa, localizado no Retiro Padre Domingos – Lagoa dos Ingleses, Rodovia BR 356, no Município de Nova Lima, Cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais. A hipoteca encontra-se registrada sob o nº 108.390 em 14 de dezembro de 2012, matrícula 37.805 do Registro de Imóveis de Nova Lima.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e no inciso XII do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, declaramos estar aptos e que não nos encontrarmos em qualquer situação de conflito. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2017.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2.016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob forma de debêntures”